ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

ADMINISTRAÇÃO: ANA ISABEL MESQUITA SALMEN

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.222/97, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

Publicado em 6/11/97
Macionete Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 166/97

Autoriza o Poder Executivo do Município de Parauapebas a firmar contrato com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PEDREIRA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviço Técnico com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PEDREIRA, voltado a implantar e desenvolver o sistema de saúde pública do Município, viabilizando o incremento da melhoria da qualidade de vida da população, nas esferas biológica, psicológica e social, nos termos e condições estabelecidas no contrato em anexo a presente Lei e que desta fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei correrão à conta da Dotação Orçamentária:
2000813750212.030 -
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de julho de 1997.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL